



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SOLICITAÇÕES Nº 2026/892;
DATA: 29 DE ABRIL DE 2026
HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS
PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME: ENTREGA PARCELADA
PARTICIPAÇÃO: GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, classificados como materiais de consumo, novos, de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal pertencente ao Município de Garibaldi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE AR 1400/24, BICO CENTRAL	UN	6	R\$ 355,25	R\$ 2.131,50
02	CÂMARA DE AR 1400/24, BICO LATERAL	UN	6	R\$ 333,18	R\$ 1.999,08
03	CÂMARA DE AR 3,50/8, CARRINHO DE MÃO	UN	10	R\$ 24,61	R\$ 246,10
04	CÂMARA DE AR 7,50/16, VENTIL CURTO	UN	6	R\$ 92,38	R\$ 554,28
05	CÂMARA DE AR 7,50/16, VENTIL LONGO	UN	6	R\$ 106,58	R\$ 639,48
06	CÂMARA DE AR 9.00/20, BICO LONGO	UN	2	R\$ 138,52	R\$ 277,04
07	PNEU 10 x 16,5 NHS, 10 LONAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (convencional), PARA BOBCAT	UN	8	R\$ 1.487,49	R\$ 11.899,92
08	PNEU 12,5/80, DIÂMETRO INTERNO 18, CONSTRUÇÃO RADIAL, 18 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 142, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO A8, PROFUNDIDADE DE BANDA MÍNIMO 30MM, PARA RETROESCAVADEIRA	UN	12	R\$ 2.776,67	R\$ 33.320,04
09	PNEU 14.00, DIÂMETRO INTERNO 24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, 16 LONAS, G2/L2 PARA RETRO E	UN	8	R\$ 4.404,97	R\$ 35.239,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

MOTONIVELADORA DIANTEIRO E TRASEIRO					
10	PNEU 165/70, DIÂMETRO INTERNO 13, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 79, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4	R\$ 671,70	R\$ 2.686,80
11	PNEU 165/70, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 79, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	12	R\$ 411,56	R\$ 4.938,72
12	PNEU 17,5, DIÂMETRO INTERNO 25, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NO MÍNIMO 16 LONAS, PARA RETRO, CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA - G2/L2	UN	10	R\$ 5.992,47	R\$ 59.924,70
13	PNEU 17,5, DIÂMETRO INTERNO 25, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM ÍNDICE DE CARGA E APLICAÇÃO E3 (167B), L3 (176A2), COM CARÇAÇA DE AÇO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 29MM, PARA RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA.	UN	8	R\$ 8.756,67	R\$ 70.053,36
14	PNEU 175/65, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	12	R\$ 377,85	R\$ 4.534,20
15	PNEU 175/70, DIÂMETRO INTERNO 13, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8	R\$ 370,35	R\$ 2.962,80
16	PNEU 185/60, DIÂMETRO INTERNO 15, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMOS 88H, PROFUNDIDADE MÍNIMA 8,00MM	UN	8	R\$ 460,89	R\$ 3.687,12
17	PNEU 185/65, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 86, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4	R\$ 440,43	R\$ 1.761,72
18	PNEU 185/65, DIÂMETRO INTERNO 15, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMOS 88H, PROFUNDIDADE MÍNIMA 8,00MM	UN	8	R\$ 478,30	R\$ 3.826,40
19	PNEU 185/70, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8	R\$ 443,93	R\$ 3.551,44
20	PNEU 195/55, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 85, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8	R\$ 434,33	R\$ 3.474,64
21	PNEU 195/65, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8	R\$ 497,70	R\$ 3.981,60
22	PNEU 195/75, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA E DE VELOCIDADE 107/105R, PARA VAN	UN	8	R\$ 931,75	R\$ 7.454,00
23	PNEU 2,75/18 MOTO DIANTEIRO, USO MISTO	UN	4	R\$ 271,67	R\$ 1.086,68
24	PNEU 205/55, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA AUTOMÓVEIS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 91V	UN	8	R\$ 577,75	R\$ 4.622,00
25	PNEU 205/55, DIÂMETRO INTERNO 17, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA AUTOMÓVEIS, ÍNDICE	UN	8	R\$ 762,17	R\$ 6.097,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	DE CARGA MÍNIMO DE 91V				
26	PNEU 205/60, DIÂMETRO INTERNO 16, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 92, PARA GM – SPIN	UN	12	R\$ 579,73	R\$ 6.956,76
27	PNEU 205/70, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA 106/104, PARA VEÍCULOS DE CARGA, PROFUNDIDADE MÍNIMA 9,5MM	UN	4	R\$ 753,39	R\$ 3.013,56
28	PNEU 205/70, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 108, PARA VEÍCULOS DE CARGA	UN	4	R\$ 678,60	R\$ 2.714,40
29	PNEU 205/75, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 108, PARA VEÍCULOS DE CARGA	UN	8	R\$ 882,75	R\$ 7.062,00
30	PNEU 215/50, DIÂMETRO INTERNO 17, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8	R\$ 619,42	R\$ 4.955,36
31	PNEU 215/55, DIÂMETRO INTERNO 17, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4	R\$ 595,13	R\$ 2.380,52
32	PNEU 215/60, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4	R\$ 725,75	R\$ 2.903,00
33	PNEU 215/70, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4	R\$ 735,17	R\$ 2.940,68
34	PNEU 215/70, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4	R\$ 802,82	R\$ 3.211,28
35	PNEU 215/75, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA 113/111	UN	4	R\$ 529,67	R\$ 2.118,68
36	PNEU 215/75, DIÂMETRO INTERNO 17,5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8	R\$ 530,15	R\$ 4.241,20
37	PNEU 225/45, DIÂMETRO INTERNO 17, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4	R\$ 623,61	R\$ 2.494,44
38	PNEU 225/45, DIÂMETRO INTERNO 18, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4	R\$ 897,57	R\$ 3.590,28
39	PNEU 225/50, DIÂMETRO INTERNO 17, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4	R\$ 754,05	R\$ 3.016,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

40	PNEU 225/55, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4	R\$ 1.215,21	R\$ 4.860,84
41	PNEU 225/65, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8	R\$ 1.065,14	R\$ 8.521,12
42	PNEU 225/70, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 112/110, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 10,00MM PARA VEÍCULOS DE CARGA	UN	4	R\$ 822,67	R\$ 3.290,68
43	PNEU 235/65, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8	R\$ 1.055,56	R\$ 8.444,48
44	PNEU 235/75, DIÂMETRO INTERNO 17,5, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 105, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8	R\$ 1.652,62	R\$ 13.220,96
45	PNEU 245/70, DIÂMETRO INTERNO 16, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 107, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8	R\$ 969,51	R\$ 7.756,08
46	PNEU 255/70, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, 6 LONAS, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO DE 104/101S, PARA VANS E UTILITÁRIOS	UN	4	R\$ 752,33	R\$ 3.009,32
47	PNEU 265/70, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, SULCO MÍNIMO 11,20	UN	4	R\$ 863,10	R\$ 3.452,40
48	PNEU 265/75, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, SULCO MÍNIMO 11,20	UN	4	R\$ 1.279,02	R\$ 5.116,08
49	PNEU 275,80, DIÂMETRO INTERNO 22,50, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MÍNIMO 18,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHÕES LISO	UN	34	R\$ 2.523,60	R\$ 2.523,60
50	PNEU 275/80, DIÂMETRO INTERNO 22.50, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MÍNIMO 19,5MM, DESENHO TRAÇÃO MISTO, PARA CAMINHÕES, BORRACHUDO	UN	28	R\$ 2.846,67	R\$ 79.706,76
51	PNEU 800, DIÂMETRO INTERNO 18, USO MISTO RODOVIÁRIO E FORA DE ESTRADA	UN	2	R\$ 1.159,67	R\$ 2.319,34
52	PNEU 900, DIÂMETRO INTERNO 20, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 137, TENDO NO MÍNIMO 14 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA 18,50MM, LISO MISTO, PARA CAMINHÃO	UN	2	R\$ 2.122,11	R\$ 4.244,22
53	PNEU 90/90, DIÂMETRO INTERNO 18, MOTO TRASEIRO - USO MISTO	UN	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
54	PROTETOR PARA CÂMARA ARO 18 250MM (12.5/80-18)	UN	12	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
55	PROTETOR PARA CÂMARA ARO 20	UN	6	R\$ 133,33	R\$ 799,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

56	PROTETOR PARA CÂMARA ARO 25	UN	6	R\$ 199,62	R\$ 1.197,72
----	-----------------------------	----	---	------------	--------------

1.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal ou emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da contratação.

1.3. Os materiais serão entregues prontos para uso, cabendo à Administração a execução dos serviços de substituição e instalação, conforme suas rotinas internas de manutenção.

1.4. Devem ser observados os aspectos logísticos e operacionais relacionados ao fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, às condições adequadas de transporte e armazenamento dos materiais, bem como à entrega nos locais indicados pela Administração, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos produtos fornecidos.

1.5. Os bens a serem fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho, sendo exigido que todos os pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras sejam novos, de primeira linha, não reconicionados, não reformados e não remanufaturados, compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, conforme as especificações técnicas individualizadas de cada item.

1.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, notadamente a Portaria INMETRO nº 379, bem como demais normas técnicas aplicáveis, quando couber.

1.7. Deverão ser observados, para cada item, os requisitos mínimos relativos ao tipo de construção, índices de carga e velocidade, número de lonas, profundidade mínima de sulco e demais características técnicas previstas no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos que não atendam integralmente às especificações estabelecidas.

1.8. A contratada será integralmente responsável pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, obrigando-se, a critério da Administração, a substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem avarias, defeitos de fabricação ou não atendam às exigências previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada ou na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.9. O fornecimento deverá observar rigorosamente os prazos de entrega, bem como as condições adequadas de transporte, manuseio e armazenamento, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos materiais até o efetivo recebimento.

1.10. O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade técnica e quantitativa, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração recusar materiais em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

1.11. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração a qualquer título.

1.12. As entregas ocorrerão mediante solicitação formal ou emissão de nota de empenho, não havendo cronograma fixo de execução, em razão da natureza recorrente da demanda e da variabilidade de consumo da frota municipal.

1.13. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação formal da Administração.

1.14. O local de entrega será indicado no respectivo pedido, compreendendo os endereços das unidades da Prefeitura Municipal de Garibaldi, em especial os vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, dentro do horário de expediente da Administração.

1.15. Na hipótese de entrega de materiais em desacordo com o Termo de Referência, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, suspendendo o pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O pagamento somente será realizado após a correção das não conformidades e a aceitação definitiva dos materiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 07 de abril de 2026;
- 2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 29 de abril de 2026, às 08h29min;
- 2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 29 de abril de 2026, às 08hrs30min;
- 2.4. A disputa terá início no dia 29 de abril de 2026, às 09hrs;
- 2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;
- 2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.
- 2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

legislação que disciplina a matéria;

- f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4- DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **8**.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. **Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Bannrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou o fornecimento de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame, demonstrando capacidade técnica para o cumprimento das obrigações contratuais.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento satisfatório dos produtos, contendo informações suficientes que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, **OBRIGATORIAMENTE**, em seus **RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS** estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c) Informação de marca e modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.
- d) Informação do fabricante do produto.
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;
- f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

6.7. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) Para todos os itens, termo de garantia dos produtos, emitido pelo fabricante ou fornecedor, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os pneus ofertados, contado a partir da data de fabricação;

b) Para os itens correspondentes a câmaras de ar e protetores (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54, 55 e 56), certificado de garantia contra possíveis danos causados aos pneus, emitido pelo fabricante ou fornecedor, válido durante todo o período de garantia informado na proposta;

c) Para todos os itens, catálogo técnico atualizado dos itens ofertados, contendo especificações detalhadas, características técnicas, identificação do fabricante e imagens dos produtos, de forma a permitir a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

c.1) O catálogo técnico deverá comprovar, de forma inequívoca, que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, sendo que a ausência da documentação solicitada ou a apresentação de documentos que não permitam a verificação da conformidade técnica acarretará a desclassificação da proposta.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.1.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.11. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.12. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.5. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.1.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.2. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11.2.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

11.8.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O recurso deverá versar sobre:

2. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

3. Julgamento das propostas;

4. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

5. Anulação ou revogação da licitação.

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **12.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

12.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

14.1.2. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

14.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão automaticamente renovados.

14.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

14.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

14.6. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

14.6.1. Na hipótese prevista no item 14.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

14.6.2. O disposto no item 14.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

14.6.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

14.6.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.6.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

14.6.7. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

14.6.8. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.

14.6.9. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

15- DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1. As entregas ocorrerão mediante solicitação formal ou emissão de nota de empenho, não havendo cronograma fixo de execução, em razão da natureza recorrente da demanda e da variabilidade de consumo da frota municipal.

15.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação formal da Administração.

15.3. O local de entrega será indicado no respectivo pedido, compreendendo os endereços das unidades da Prefeitura Municipal de Garibaldi, em especial os vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, dentro do horário de expediente da Administração.

15.4. Na hipótese de entrega de materiais em desacordo com o Termo de Referência, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, suspendendo o pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O pagamento somente será realizado após a correção das não conformidades e a aceitação definitiva dos materiais **15.9.** A Administração rejeitará qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da licitação.

15.5. Se dentro do prazo, o convocado não efetuar a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada rigorosamente conforme exigido neste edital e seus anexos.

15.7. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da entrega dos produtos, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0069.2307 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMSU
3.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (1510)
3.3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (151039)

16.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

16.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Compete à contratada fornecer os materiais objeto desta contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços, assegurando a qualidade, a segurança e a adequação dos produtos fornecidos.

b) A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido, arcando com todas as despesas decorrentes, incluindo fretes, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

c) É obrigação da contratada garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem avarias, vícios, defeitos ou não conformidades com as especificações técnicas, inclusive aqueles constatados durante o recebimento provisório ou definitivo.

d) A contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, transporte inadequado, manuseio incorreto ou fornecimento de produtos em desacordo com as exigências contratuais, independentemente da existência de culpa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

e) Deverá a contratada manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

f) Não caberá à contratada a execução de serviços de instalação, montagem ou configuração dos materiais, limitando-se sua obrigação ao fornecimento e entrega dos bens, conforme estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

g) O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

17.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), responsável(is) pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

b) A Contratante deverá informar de forma clara e precisa o local de entrega dos materiais, bem como indicar o responsável pelo recebimento, fornecendo à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive orientações quanto a horários de entrega e procedimentos internos de conferência.

c) Caberá à Contratante providenciar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, atuando com celeridade na conferência, verificação de conformidade e atesto das entregas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições pactuadas, nos termos da legislação vigente.

d) A Contratante deverá disponibilizar acesso às dependências necessárias para a entrega, quando aplicável, bem como assegurar condições adequadas para o recebimento dos materiais, não havendo, contudo, obrigação de fornecimento de infraestrutura, energia, equipamentos ou apoio operacional além do estritamente necessário para o ato de entrega.

e) É responsabilidade da Contratante emitir as solicitações formais ou notas de empenho, conforme a necessidade, bem como efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento e aceitação dos materiais.

f) A Contratante deverá ainda comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências, inconformidades ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, adotando as providências cabíveis para a correta aplicação das disposições contratuais, inclusive quanto à eventual aplicação de penalidades, quando for o caso.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m)** Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso.**

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e "m" do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "m", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

g) A natureza e a gravidade da infração cometida.

h) As peculiaridades do caso concreto

i) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

j) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

k) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

18.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.11.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

19.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

19.12. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

19.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 06 de abril de 2026.

MIGUEL BONADIMAN

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546

Assessor Jurídico

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2026**

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____ de ____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2026**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº _____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data da abertura: **29 DE ABRIL DE 2026** Horário: **08 horas e 30 minutos**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, classificados como materiais de consumo, novos, de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal pertencente ao Município de Garibaldi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE AR 1400/24, BICO CENTRAL	UN	6			
02	CÂMARA DE AR 1400/24, BICO LATERAL	UN	6			
03	CÂMARA DE AR 3,50/8, CARRINHO DE MÃO	UN	10			
04	CÂMARA DE AR 7,50/16, VENTIL CURTO	UN	6			
05	CÂMARA DE AR 7,50/16, VENTIL LONGO	UN	6			
06	CÂMARA DE AR 9.00/20, BICO LONGO	UN	2			
07	PNEU 10 x 16,5 NHS, 10 LONAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (convencional), PARA BOBCAT	UN	8			
08	PNEU 12,5/80, DIÂMETRO INTERNO 18, CONSTRUÇÃO RADIAL, 18 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 142, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO A8, PROFUNDIDADE DE BANDA MÍNIMO 30MM, PARA RETROESCAVADEIRA	UN	12			
09	PNEU 14.00, DIÂMETRO INTERNO 24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, 16 LONAS, G2/L2 PARA RETRO E MOTONIVELADORA DIANTEIRO E TRASEIRO	UN	8			
10	PNEU 165/70, DIÂMETRO INTERNO 13, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 79, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4			
11	PNEU 165/70, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 79, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	12			
12	PNEU 17,5, DIÂMETRO INTERNO 25, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NO MÍNIMO 16 LONAS, PARA RETRO, CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA – G2/L2	UN	10			
13	PNEU 17,5, DIÂMETRO INTERNO 25, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM ÍNDICE DE CARGA E APLICAÇÃO E3 (167B), L3 (176A2), COM CARCAÇA DE AÇO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 29MM, PARA	UN	8			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA.				
14	PNEU 175/65, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	12		
15	PNEU 175/70, DIÂMETRO INTERNO 13, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8		
16	PNEU 185/60, DIÂMETRO INTERNO 15, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMOS 88H, PROFUNDIDADE MINÍMA 8,00MM	UN	8		
17	PNEU 185/65, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 86, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4		
18	PNEU 185/65, DIÂMETRO INTERNO 15, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMOS 88H, PROFUNDIDADE MINÍMA 8,00MM	UN	8		
19	PNEU 185/70, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8		
20	PNEU 195/55, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 85, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8		
21	PNEU 195/65, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8		
22	PNEU 195/75, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA E DE VELOCIDADE 107/105R, PARA VAN	UN	8		
23	PNEU 2,75/18 MOTO DIANTEIRO, USO MISTO	UN	4		
24	PNEU 205/55, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA AUTOMÓVEIS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 91V	UN	8		
25	PNEU 205/55, DIÂMETRO INTERNO 17, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA AUTOMÓVEIS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 91V	UN	8		
26	PNEU 205/60, DIÂMETRO INTERNO 16, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 92, PARA GM – SPIN	UN	12		
27	PNEU 205/70, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA 106/104, PARA VEÍCULOS DE CARGA, PROFUNDIDADE MINÍMA 9,5MM	UN	4		
28	PNEU 205/70, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 108, PARA VEÍCULOS DE CARGA	UN	4		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

29	PNEU 205/75, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 108, PARA VEÍCULOS DE CARGA	UN	8			
30	PNEU 215/50, DIÂMETRO INTERNO 17, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8			
31	PNEU 215/55, DIÂMETRO INTERNO 17, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4			
32	PNEU 215/60, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4			
33	PNEU 215/70, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4			
34	PNEU 215/70, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4			
35	PNEU 215/75, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA 113/111	UN	4			
36	PNEU 215/75, DIÂMETRO INTERNO 17,5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8			
37	PNEU 225/45, DIÂMETRO INTERNO 17, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4			
38	PNEU 225/45, DIÂMETRO INTERNO 18, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4			
39	PNEU 225/50, DIÂMETRO INTERNO 17, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4			
40	PNEU 225/55, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	4			
41	PNEU 225/65, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8			
42	PNEU 225/70, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 112/110,	UN	4			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 10,00MM PARA VEÍCULOS DE CARGA					
43	PNEU 235/65, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8			
44	PNEU 235/75, DIÂMETRO INTERNO 17,5, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 105, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8			
45	PNEU 245/70, DIÂMETRO INTERNO 16, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 107, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	8			
46	PNEU 255/70, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, 6 LONAS, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO DE 104/101S, PARA VANS E UTILITÁRIOS	UN	4			
47	PNEU 265/70, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, SULCO MÍNIMO 11,20	UN	4			
48	PNEU 265/75, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, SULCO MÍNIMO 11,20	UN	4			
49	PNEU 275,80, DIÂMETRO INTERNO 22,50, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MÍNIMO 18,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHÕES LISO	UN	34			
50	PNEU 275/80, DIÂMETRO INTERNO 22.50, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MÍNIMO 19,5MM, DESENHO TRAÇÃO MISTO, PARA CAMINHÕES, BORRACHUDO	UN	28			
51	PNEU 800, DIÂMETRO INTERNO 18, USO MISTO RODOVIÁRIO E FORA DE ESTRADA	UN	2			
52	PNEU 900, DIÂMETRO INTERNO 20, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 137, TENDO NO MÍNIMO 14 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA 18,50MM, LISO MISTO, PARA CAMINHÃO	UN	2			
53	PNEU 90/90, DIÂMETRO INTERNO 18, MOTO TRASEIRO - USO MISTO	UN	4			
54	PROTETOR PARA CÂMARA ARO 18 250MM (12.5/80-18)	UN	12			
55	PROTETOR PARA CÂMARA ARO 20	UN	6			
56	PROTETOR PARA CÂMARA ARO 25	UN	6			

1.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal ou emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da contratação.

1.3. Os materiais serão entregues prontos para uso, cabendo à Administração a execução dos serviços de substituição e instalação, conforme suas rotinas internas de manutenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.4. Devem ser observados os aspectos logísticos e operacionais relacionados ao fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, às condições adequadas de transporte e armazenamento dos materiais, bem como à entrega nos locais indicados pela Administração, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos produtos fornecidos.

1.5. Os bens a serem fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho, sendo exigido que todos os pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras sejam novos, de primeira linha, não recondicionados, não reformados e não remanufaturados, compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, conforme as especificações técnicas individualizadas de cada item.

1.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, notadamente a Portaria INMETRO nº 379, bem como demais normas técnicas aplicáveis, quando couber.

1.7. Deverão ser observados, para cada item, os requisitos mínimos relativos ao tipo de construção, índices de carga e velocidade, número de lonas, profundidade mínima de sulco e demais características técnicas previstas no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos que não atendam integralmente às especificações estabelecidas.

1.8. A contratada será integralmente responsável pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, obrigando-se, a critério da Administração, a substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem avarias, defeitos de fabricação ou não atendam às exigências previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada ou na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.9. O fornecimento deverá observar rigorosamente os prazos de entrega, bem como as condições adequadas de transporte, manuseio e armazenamento, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos materiais até o efetivo recebimento.

1.10. O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade técnica e quantitativa, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração recusar materiais em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

1.11. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração a qualquer título.

1.12. As entregas ocorrerão mediante solicitação formal ou emissão de nota de empenho, não havendo cronograma fixo de execução, em razão da natureza recorrente da demanda e da variabilidade de consumo da frota municipal.

1.13. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação formal da Administração.

1.14. O local de entrega será indicado no respectivo pedido, compreendendo os endereços das unidades da Prefeitura Municipal de Garibaldi, em especial os vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, dentro do horário de expediente da Administração.

1.15. Na hipótese de entrega de materiais em desacordo com o Termo de Referência, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, suspendendo o pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O pagamento somente será realizado após a correção das não conformidades e a aceitação definitiva dos materiais.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte, às horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para registro de preços para Fornecimento de, conforme descrito nos itens..... do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Participaram do certame as empresas: Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foi recebida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Verificada a proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:

para o item 01 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 02 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 03 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

O relatório de lances ofertados para cada item, contendo a classificação dos demais participantes, encontra-se em anexo ao processo de licitação, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foram conferidos os documentos de habilitação. Foram habilitadas as empresas:

Adjudica-se à empresa vencedora:, o objeto constante nos lotes/itensdo edital;, o objeto constante nos lotes/itens do edital;o objeto constante nos lotes/itens do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para, posterior homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, classificados como materiais de consumo, novos, de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal pertencente ao Município de Garibaldi.

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na reposição e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal, com a finalidade de garantir condições adequadas de segurança, desempenho e operacionalidade, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Os itens destinam-se, prioritariamente, ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, responsável pela execução de atividades operacionais permanentes, podendo atender, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, outras secretarias municipais que possuam frota própria e utilizem os mesmos tipos de insumos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem origem na necessidade contínua de manutenção da frota municipal, em razão do desgaste natural e progressivo dos pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços públicos. Trata-se de demanda recorrente, diretamente relacionada à operação regular da frota e à reposição de materiais de consumo essenciais ao seu funcionamento.

A demanda encontra respaldo em documentos técnicos e administrativos, tais como o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar que integram o respectivo processo, bem como em registros internos de utilização e manutenção da frota municipal, os quais evidenciam a necessidade periódica de



reposição desses insumos para garantir condições adequadas de segurança e operacionalidade.

A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos significativos à Administração, incluindo a indisponibilidade de veículos e equipamentos, comprometimento da execução de serviços públicos essenciais, aumento do risco de acidentes, elevação de custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais e impactos negativos na regularidade e na qualidade do atendimento à população.

A contratação possui fundamentação legal e normativa, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios e diretrizes para as contratações públicas, bem como com os instrumentos de planejamento e gestão adotados pela Administração Municipal. A aquisição de materiais de consumo indispensáveis à manutenção da frota está alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da economicidade.

Os bens objeto desta contratação destinam-se à reposição regular de materiais de consumo, não se tratando de ampliação de estoque ou de nova demanda extraordinária. A ausência desses materiais compromete diretamente a rotina operacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e de demais secretarias que utilizam frota própria, afetando o funcionamento institucional e a prestação adequada dos serviços públicos sob responsabilidade do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, novos e de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificações técnicas individualizadas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal ou emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da contratação. Não se trata de entrega única, mas de fornecimento contínuo, adequado à natureza recorrente da necessidade e à gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo aquisições de acordo com a real necessidade da frota municipal.



A solução não demanda integração com sistemas, serviços ou estruturas tecnológicas existentes, tampouco envolve a prestação de serviços acessórios de instalação, montagem ou configuração. Os materiais serão entregues prontos para uso, cabendo à Administração a execução dos serviços de substituição e instalação, conforme suas rotinas internas de manutenção.

Devem ser observados os aspectos logísticos e operacionais relacionados ao fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, às condições adequadas de transporte e armazenamento dos materiais, bem como à entrega nos locais indicados pela Administração, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos produtos fornecidos.

A solução adotada atende à opção mais vantajosa e adequada disponível, considerando a padronização das especificações técnicas, a ampla oferta de produtos no mercado, a adoção do Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho, sendo exigido que todos os pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras sejam novos, de primeira linha, não reconicionados, não reformados e não remanufaturados, compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, conforme as especificações técnicas individualizadas de cada item.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, notadamente a Portaria INMETRO nº 379, bem como demais normas técnicas aplicáveis, quando couber. Deverão ser observados, para cada item, os requisitos mínimos relativos ao tipo de construção, índices de carga e velocidade, número de lonas, profundidade mínima de sulco e demais características técnicas previstas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos que não atendam integralmente às especificações estabelecidas.

A contratada será integralmente responsável pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, obrigando-se, a critério da Administração, a substituir, corrigir ou



reparar, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem avarias, defeitos de fabricação ou não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Como condição para aceitação da proposta, a licitante deverá apresentar, junto a proposta comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos técnicos:

I – Termo de garantia dos produtos, emitido pelo fabricante ou fornecedor, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os pneus ofertados, contado a partir da data de fabricação;

II – Para os itens correspondentes a câmaras de ar e protetores, certificado de garantia contra possíveis danos causados aos pneus, emitido pelo fabricante ou fornecedor, válido durante todo o período de garantia informado na proposta;

III – Catálogo técnico atualizado dos itens ofertados, contendo especificações detalhadas, características técnicas, identificação do fabricante e imagens dos produtos, de forma a permitir a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O catálogo técnico deverá comprovar, de forma inequívoca, que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, sendo que a ausência da documentação solicitada ou a apresentação de documentos que não permitam a verificação da conformidade técnica acarretará a desclassificação da proposta.

O fornecimento deverá observar rigorosamente os prazos de entrega, bem como as condições adequadas de transporte, manuseio e armazenamento, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos materiais até o efetivo recebimento. O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade técnica e quantitativa, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração recusar materiais em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou



venham a incidir sobre a execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração a qualquer título.

Não há exigência de infraestrutura específica, ambiente especial ou prestação de serviços de instalação, montagem ou configuração por parte da contratada, limitando-se a execução do objeto ao fornecimento e à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento parcelado e por demanda, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração. As entregas ocorrerão mediante solicitação formal ou emissão de nota de empenho, não havendo cronograma fixo de execução, em razão da natureza recorrente da demanda e da variabilidade de consumo da frota municipal.

O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação formal da Administração. O local de entrega será indicado no respectivo pedido, compreendendo os endereços das unidades da Prefeitura Municipal de Garibaldi, em especial os vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, dentro do horário de expediente da Administração.

A contratada não deverá mobilizar equipe técnica ou infraestrutura no local, limitando-se sua obrigação ao fornecimento e à entrega dos materiais, observadas as condições adequadas de transporte, manuseio e armazenamento, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos até o recebimento.

A execução do fornecimento estará condicionada à ordem de fornecimento emitida pela Administração, cabendo à fiscalização designada acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, após a conferência e aceitação, nos termos da legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à contratada fornecer os materiais objeto desta contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro



de Preços, assegurando a qualidade, a segurança e a adequação dos produtos fornecidos.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido, arcando com todas as despesas decorrentes, incluindo fretes, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

É obrigação da contratada garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem avarias, vícios, defeitos ou não conformidades com as especificações técnicas, inclusive aqueles constatados durante o recebimento provisório ou definitivo.

A contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, transporte inadequado, manuseio incorreto ou fornecimento de produtos em desacordo com as exigências contratuais, independentemente da existência de culpa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Deverá a contratada manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Não caberá à contratada a execução de serviços de instalação, montagem ou configuração dos materiais, limitando-se sua obrigação ao fornecimento e entrega dos bens, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), responsável(is) pela verificação do



cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

A Contratante deverá informar de forma clara e precisa o local de entrega dos materiais, bem como indicar o responsável pelo recebimento, fornecendo à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive orientações quanto a horários de entrega e procedimentos internos de conferência.

Caberá à Contratante providenciar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, atuando com celeridade na conferência, verificação de conformidade e atesto das entregas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições pactuadas, nos termos da legislação vigente.

A Contratante deverá disponibilizar acesso às dependências necessárias para a entrega, quando aplicável, bem como assegurar condições adequadas para o recebimento dos materiais, não havendo, contudo, obrigação de fornecimento de infraestrutura, energia, equipamentos ou apoio operacional além do estritamente necessário para o ato de entrega.

É responsabilidade da Contratante emitir as solicitações formais ou notas de empenho, conforme a necessidade, bem como efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento e aceitação dos materiais.

A Contratante deverá ainda comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências, inconformidades ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, adotando as providências cabíveis para a correta aplicação das disposições contratuais, inclusive quanto à eventual aplicação de penalidades, quando for o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, que atuarão como gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do fornecimento, nos termos da legislação vigente e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

O acompanhamento do fornecimento compreenderá a verificação da conformidade dos materiais entregues, quanto à quantidade, qualidade e adequação às especificações



técnicas previstas no edital e neste Termo de Referência, podendo ser realizada inspeção física e técnica no momento da entrega, sempre que necessário, para assegurar o atendimento integral às exigências estabelecidas.

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, mediante recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme previsto na legislação aplicável. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos materiais e da documentação apresentada, enquanto o recebimento definitivo será efetuado após a verificação completa da conformidade dos produtos, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Para fins de comprovação da entrega, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, bem como demais documentos que se fizerem necessários para o adequado controle do fornecimento, podendo ser exigido termo de recebimento ou outro documento formal que ateste a conformidade dos materiais entregues.

Eventuais não conformidades, falhas ou divergências verificadas durante o recebimento serão formalmente registradas pelo fiscal do contrato, que comunicará a contratada por meio de canal formal de comunicação, preferencialmente por e-mail institucional ou sistema oficial utilizado pela Administração, concedendo prazo para correção, substituição ou regularização, conforme o caso.

A aceitação dos materiais ficará condicionada ao pleno atendimento das especificações técnicas e contratuais, podendo a Administração recusar total ou parcialmente os produtos entregues que não estejam em conformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo advertência, aplicação de multas, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração ou demais sanções previstas na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme disposto na legislação vigente. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega,



pelo fiscal designado, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física dos produtos e documentação apresentada. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, dentro do prazo definido pela Administração.

O pagamento será efetuado por demanda e por item efetivamente entregue, após o recebimento definitivo dos materiais, observado o regular atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, desde que comprovado o atendimento integral às exigências técnicas, quantitativas e contratuais.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigidos para o recebimento, quando aplicável. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues, sendo vedado o pagamento de materiais recusados, substituídos ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

Na hipótese de entrega de materiais em desacordo com o Termo de Referência, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, suspendendo o pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O pagamento somente será realizado após a correção das não conformidades e a aceitação definitiva dos materiais.

Os pagamentos observarão os prazos, procedimentos administrativos e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, conforme estabelecido no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços, em consonância com a legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em consonância com as características do objeto e com a legislação vigente. A opção por esse critério visa assegurar maior competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva, com padrões usuais de mercado, não sendo necessária a avaliação por técnica e preço ou outro critério que envolva



juízo subjetivo. Dessa forma, a escolha pelo menor preço por item mostra-se adequada e compatível com a natureza da contratação.

A contratação será formalizada na forma de Sistema de Registro de Preços, permitindo a seleção dos fornecedores para cada item de maneira independente, de acordo com os valores ofertados e a efetiva necessidade da Administração, conforme previsto no edital e na Ata de Registro de Preços.

Não será exigida qualificação técnica diferenciada, além daquelas previstas na legislação aplicável e no edital, uma vez que o fornecimento dos materiais não demanda capacidade técnica especializada além da comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

Para fins de comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados, será exigida a apresentação de catálogo técnico atualizado dos itens, contendo especificações detalhadas e informações suficientes para verificar o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Não haverá exigência de marca específica, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas.

A pesquisa de preços e a formação dos valores de referência serão realizadas por item, em razão da diversidade de produtos e especificações, assegurando maior precisão na estimativa de preços e na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

Observação: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou o fornecimento de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame, demonstrando capacidade técnica para o cumprimento das obrigações contratuais.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento satisfatório dos produtos, contendo informações suficientes que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação corresponde ao montante global de R\$ 556.679,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), resultante da soma dos valores estimados por item, conforme planilha demonstrativa e comparativa de preços que integra o processo administrativo.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante a coleta de múltiplas cotações junto a fornecedores do ramo, bem como a análise de



valores praticados em contratações públicas recentes realizadas por outros entes da Administração, cujos objetos e especificações técnicas são compatíveis com aqueles previstos neste Termo de Referência. Foram consideradas apenas cotações válidas, atuais e compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas.

Para a formação do preço de referência, adotou-se como metodologia a média aritmética dos preços obtidos por item, desconsiderando-se eventuais valores inexequíveis ou que se mostraram incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme análise técnica. Tal metodologia visa assegurar maior equilíbrio na estimativa, reduzindo distorções e promovendo maior aderência à realidade mercadológica.

A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, frete, seguros e demais custos necessários para a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida a inclusão posterior de valores adicionais a qualquer título.

A planilha de estimativa de preços por item, contendo a discriminação das cotações consideradas e a metodologia adotada, encontra-se anexa ao processo e servirá de base para a análise da vantajosidade econômica das propostas apresentadas no certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão 15 – SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 1 – SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0069.2307.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMSU
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1510)
3.3.3.90.30.39.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (151039)

Garibaldi, 05 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITÓRIA BECKER TORRES
Data: 05/02/2026 13:53:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória Becker Torres
Coordenador Geral

MIGUEL
BONADIMAN:48
293180072

Assinado de forma digital
por MIGUEL
BONADIMAN:48293180072
Dados: 2026.02.05 13:54:01
-03'00'

Miguel Bonadiman
Secretário Municipal de Serviços Urbanos